



## SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	2
2	DEFINIÇÕES.....	2
3	RESPONSABILIDADES GERAIS 🧑🏫.....	2
4	PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.....	2
5	RECEBER NIP.....	3
6	RECEBER NAIA.....	3
7	RECEBER NIPA.....	3



Elaborado por:

Equipe do Serviço de Cadastro e Documentação da Frota (SEFRO)



Aprovado por:

Secretário-Geral da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG)



Data de Vigência:

15/06/2026

**IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

## 1 OBJETIVO

Tem o objetivo de estabelecer critérios e procedimentos para o processamento de infrações de trânsito, no âmbito do Departamento de Transportes do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro(PJERJ).

## 2 DEFINIÇÕES

Os termos técnicos deste documento constam no [Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ](#).

## 3 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor da SGLOG	<ul style="list-style-type: none"><li>Decidir os processos administrativos resultantes de recursos de infrações de trânsito indeferidos.</li></ul>
Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/DETRA)	<ul style="list-style-type: none"><li>Submeter à SGLOG, os processos SEI referente aos recursos indeferidos.</li><li>Coordenar a realização das atividades atribuídas à divisão.</li></ul>
Diretor da Divisão de Gestão da Frota da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/DIFRO)	<ul style="list-style-type: none"><li>Analisa e delibera sobre os processos SEI referentes as infrações de trânsito.</li></ul>
Chefe do SEFRO	<ul style="list-style-type: none"><li>Administrar e gerir a realização das atividades referentes as infrações de trânsito.</li></ul>
Equipe do SEFRO	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar e acompanhar os processos das infrações de trânsitos do início ao arquivamento.</li></ul>

## 4 PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- 4.1 O SEFRO recebe as notificações, registra no SISTRANP e inicia processo SEI.
- 4.2 O SEFRO verifica a possibilidade de identificação do condutor do veículo oficial no momento da infração, caso positivo, informa ao órgão atuador.
- 4.3 O SEFRO convoca o condutor para assinar o formulário de Indicação de Real Infrator por e-mail, que é protocolado no órgão atuador.
- 4.4 Caso o real infrator, não possa comparecer para assinar o formulário, far-se-á a indicação mediante anexação de Termo de Assunção de Responsabilidade.

**4.5** Nas hipóteses de erro material e intempestividade, o SEFRO apresenta defesa prévia ou recurso de cancelamento.

**4.6** O SEFRO verifica no site do Bradesco se a GRM já se encontra disponível para pagamento, caso positivo, encaminha a Empresa para quitação.

## **5 RECEBER NIP**

**5.1** O SEFRO inicia processo administrativo no SEI para fins de quitação pelo PJERJ no caso de condutor do quadro. No caso de condutor terceirizado-(conforme previsto em contrato), observando o prazo de pagamento com aproveitamento do desconto legalmente previsto, a contratada recebe intimação eletrônica para fins de ressarcimento.

**5.2** Ressarcimento ou quitação efetuados, conclui-se o processo no SEI.

**5.3** Não efetuado, encaminha o processo à Administração Superior.

## **6 RECEBER NAIA**

**6.1** SEFRO elabora defesa prévia e protocola no órgão atuador.

**6.2** Defesa acolhida, a NAIA é cancelada e o processo concluído no SEI.

**6.3** Defesa rejeitada, aguarda recebimento da NIPA.

## **7 RECEBER NIPA**

**7.1** O SEFRO inicia processo administrativo para fins de quitação pelo PJERJ, observando o prazo para pagamento com aproveitamento do desconto legalmente previsto.

**7.2** Elabora recurso de cancelamento e protocola no órgão atuador.

**7.3** Recurso acolhido, a NIPA é cancelada.

**7.4** Protocola no órgão atuador, requerimento para fins de devolução do valor, aguarda o ressarcimento e posteriormente submete ao DETRA/ DIFRO para ciência e conclusão.

**7.5** O Recurso sendo indeferido, o SEFRO elabora recurso em 2ª instância e protocola no órgão atuador.

**7.6** Recurso em 2ª instância deferido, a NIP é cancelada.

**7.7** Protocola requerimento para fins de devolução do valor, aguarda o ressarcimento, submete ao DETRA/ DIFRO para ciência e conclusão dos autos.

**7.8** Recurso em 2ª instância rejeitado, submete ao DETRA/ DIFRO para ciência e conclusão dos autos.